ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL

DO SALGUEIRO

LEI Nº 496

O Prefeito Municipal do Salgueiro, Estado de Pernambuco, etc.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º-Fica o Prefeito Municipal do Salgueiro autorizado a abrir um crédito suplementar no valôr de NCRS 2.000,00(dois - mil cruzeiros novos) destinado a Taxas de iluminação.

Art.2º-As despesas decorrentes da aprovação da presente Lei correrão por conta da anulação do Crédito de NCRS 50.000,00- (cinquenta mil cruzeiros novos) anteriormente destinado - a aquisição de máquina motoniveladôra.

Art.3º-Esta Lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 1º de novembro de 1969.

CORNELIO PARENTE MUNIZ
PREFEITO